



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

EDITAL Nº 1/2023/SPRF-MA

O **SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 82 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, **torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva** na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, e dos critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, por meio de comissão específica designada para este fim.
- 1.2. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas de estágio de nível superior, na modalidade de graduação, e constituição de cadastro de reserva na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão.
- 1.3. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico e será composto das seguintes etapas, segundo os critérios estabelecidos neste Edital: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, e investigação social, de caráter eliminatório.
- 1.4. O estágio será realizado na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, situada em São Luís, e nas Delegacias da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, situadas em São Luís (Pedrinhas), Santa Inês, Caxias, Imperatriz e Balsas.
- 1.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza com a Polícia Rodoviária Federal.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos para a participação no processo seletivo:
 - 2.1.1. Possuir matrícula e frequência regular em curso de educação superior, na modalidade de graduação, conforme quadro de áreas de atuação constante no Anexo I;
 - 2.1.2. Ter participado de qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio;
 - 2.1.3. Conhecer e cumprir as determinações deste Edital, dos demais editais e normas complementares.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O processo seletivo contempla estágio nas áreas de atuação da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão relacionadas no Anexo I, conforme quadro de vagas por localidade disponível no Anexo II.
- 3.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, matriculados até o penúltimo semestre e com frequência regular em curso de educação superior da rede pública ou particular de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

- 3.3. O estágio terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.4. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, área de atuação e localidade para a qual deseja concorrer, devendo estar matriculado em um dos cursos relacionados para a área.
- 3.5. A critério da comissão do processo seletivo, poderá ser deferida, mediante decisão fundamentada, a inscrição de candidato matriculado em curso não listado no Anexo I, exceto para a área jurídica, desde que possua correlação de atuação profissional ou área de conhecimento com os cursos para os quais se destinam as vagas.
- 3.6. O candidato poderá se candidatar a mais de uma vaga, desde que preencha os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.7. **Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência**
- 3.7.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, desde que compatível com as atividades a serem realizadas, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.7.2. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá manifestar interesse na ficha de inscrição.
- 3.7.3. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 3.7.4. Os candidatos com deficiência aprovados no processo seletivo constarão na lista de classificação geral e em lista específica.
- 3.7.5. A contratação dos estagiários obedecerá a ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no item 3.7.1 deste Edital.
- 3.7.6. Os candidatos com deficiência aprovados serão convocados para preencherem a décima de cada dez vagas ofertadas, observada a ordem de classificação na lista específica, conforme quadro demonstrativo constante no Anexo III.
- 3.7.7. No momento da convocação, o candidato deve apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, contendo o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e referência expressa à compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência.
- 3.7.8. O candidato com deficiência que não apresentar a documentação solicitada será excluído da respectiva lista de classificação, passando a constar apenas na lista geral.
- 3.8. **Das vagas destinadas aos candidatos negros**
- 3.8.1. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.8.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá manifestar interesse na ficha de inscrição, bem como se autodeclarar negro ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.8.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 3.8.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.8.6. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados suficientes para ocuparem as

vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.8.7. A contratação dos estagiários obedecerá a ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para os candidatos negros, observado o percentual de reserva fixado no item 3.8.1 deste Edital.

3.8.8. Os candidatos autodeclarados negros aprovados serão convocados para preencherem a terceira, a sexta e a nona de cada dez vagas ofertadas, observada a ordem de classificação na lista específica, conforme quadro demonstrativo constante no Anexo III.

3.8.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4. DA BOLSA-ESTÁGIO E DEMAIS VANTAGENS

4.1. A bolsa-estágio para a modalidade de graduação e carga horária de vinte horas semanais corresponde a R\$ 1.125,69 (mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.2. O estagiário fará jus a auxílio-transporte, pago em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio.

4.3. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4.4. O estagiário não fará jus a outras vantagens, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, entre outros.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 31 de maio de 2023, exclusivamente no endereço eletrônico <https://sites.google.com/prf.gov.br/estagio-prf-ma-2023>, onde o candidato deve preencher a ficha de inscrição, com informações cadastrais, modalidade de estágio, área de atuação e quesitos relativos à análise curricular.

5.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no prazo e no endereço estabelecidas no item 5.1 e que contenham todas as informações e documentos solicitados.

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.4. A Polícia Rodoviária Federal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

5.5. Caso o candidato apresente mais de uma inscrição para a mesma vaga, será considerada a inscrição válida de maior pontuação ou, em sendo iguais, a última destas.

5.6. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na ficha de inscrição, sendo responsável por todas as informações prestadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise curricular será realizada por meio dos dados informados na ficha de inscrição, observados os critérios definidos no item 6.4.

6.2. Os dados informados na ficha de inscrição deverão ser acompanhados do *upload* da respectiva documentação comprobatória indicada. Não serão considerados os quesitos que não estiverem devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios.

6.3. A critério da comissão do processo seletivo, poderá ser admitida documentação comprobatória diversa, desde que idônea e inequívoca do cumprimento do respectivo quesito.

6.4. A pontuação da análise curricular será apurada mediante os seguintes critérios:

QUESITO	DESCRIÇÃO	CARÁTER	FORMA DE	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
---------	-----------	---------	----------	-----------	----------------------------

QUESITO	DESCRIÇÃO	CARÁTER	CÁLCULO	MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Q1	Coeficiente de rendimento acadêmico	Eliminatório e classificatório	Coeficiente de rendimento x 5	50 pontos	Histórico acadêmico
Q2	Nota da redação de qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) que o candidato tenha participado	Eliminatório e classificatório	Nota da redação ÷ 20	50 pontos	Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, disponível no endereço https://enem.inep.gov.br/participante/#/
Q3	Tempo de estágio na Polícia Rodoviária Federal, em modalidade ou área de atuação diversa da pretendida	Classificatório	Tempo de estágio x 5 ÷ 6	20 pontos	Certificado de conclusão de estágio
Q4	Tempo de estágio em órgão da Administração Pública Federal ou instituição que tenha adotado o Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Classificatório	Tempo de estágio x 5 ÷ 8	15 pontos	Certificado de conclusão de estágio ou declaração emitida pela instituição
Q5	Tempo de estágio em instituição não relacionada nos quesitos anteriores	Classificatório	Tempo de estágio x 5 ÷ 12	10 pontos	Certificado de conclusão de estágio ou declaração emitida pela instituição

6.4.1. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos. Os candidatos cujo somatório das pontuações de cada quesito ultrapassar 100 (cem) pontos terão atribuída a pontuação máxima.

6.4.2. O candidato que deixar de apresentar a documentação comprobatória não terá pontuação atribuída para o respectivo quesito.

6.4.3. O tempo de estágio de que tratam os quesitos Q3, Q4 e Q5, será computado em meses completos, apurados de data a data, excluindo-se as frações inferiores ao período de 30 (trinta) dias.

6.4.4. A pontuação máxima para o somatório dos quesitos Q3, Q4 e Q5 será de 20 (vinte) pontos. Os candidatos cujo somatório das pontuações dos quesitos Q3, Q4 e Q5 ultrapassar 20 (vinte)

pontos terão atribuída a pontuação máxima.

6.4.5. Será considerado reprovado e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver:

- a) pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no quesito Q1;
- b) pontuação inferior a 22,5 (vinte e dois inteiros e cinco décimos) pontos no quesito Q2; e
- c) pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos no somatório das pontuações de cada quesito.

6.4.6. O candidato eliminado na forma do item 6.4.5 não terá classificação alguma no processo seletivo.

6.4.7. Os candidatos classificados na análise curricular comporão lista de classificação, em ordem decrescente de pontuação obtida.

6.4.8. A pontuação da análise curricular será considerada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.4.9. Caso haja empate entre pontuações, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato:

- a) de maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) que obtiver maior pontuação no quesito Q1;
- c) que obtiver maior pontuação no quesito Q2;
- d) que obtiver maior pontuação no quesito Q3;
- e) que obtiver maior pontuação no quesito Q4;
- f) que obtiver maior pontuação no quesito Q5;
- g) de maior idade, considerados anos, meses e dias; e
- h) que tiver exercido a função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal.

6.4.9.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver efetuado a inscrição primeiramente.

6.5. **Dos resultados e dos recursos**

6.5.1. O resultado provisório da análise curricular será divulgado no Diário Oficial da União, na data provável de 6 de junho de 2023.

6.5.2. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado provisório, em até 2 (dois) dias a partir de sua divulgação, exclusivamente no endereço eletrônico <https://sites.google.com/prf.gov.br/estagio-prf-ma-2023>.

6.5.3. Os recursos serão julgados pela comissão do processo seletivo, sendo o candidato comunicado da decisão por correio eletrônico.

6.5.4. A homologação do resultado final da análise curricular, após recursos, e as listas de classificação por área de atuação serão publicadas no Diário Oficial da União na data provável de 15 de junho de 2023.

6.5.5. As listas de classificação contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação obtida na análise curricular e com a identificação dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

7. **DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

7.1. Antes da convocação para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, os

candidatos classificados serão submetidos a investigação social, observada a ordem de classificação.

7.2. A investigação social visa avaliar se a conduta social e a idoneidade moral do candidato são compatíveis com o estágio.

7.3. A investigação social avaliará os antecedentes criminais do candidato, além de outras informações consideradas relevantes pela comissão do processo seletivo.

7.4. Ao final da investigação social, o candidato será considerado recomendado ou não recomendado.

7.5. O candidato considerado recomendado será convocado para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O candidato considerado não recomendado será notificado por correio eletrônico e poderá solicitar reconsideração no prazo de 3 (três) dias.

7.6.1. Caso a comissão do processo seletivo não reconsidere a investigação social, o candidato será eliminado da seleção.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados na análise curricular entre as vagas e considerados recomendados pela investigação social serão convocados por correio eletrônico, no prazo de validade do processo seletivo, para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio.

8.2. Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser contratados, durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme a disponibilidade de vagas de estágio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, observada a ordem de classificação.

8.3. Caso o estágio seja incompatível com os horários de atividades acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, desde que a incompatibilidade de horário não seja para ambos os turnos (matutino e vespertino).

8.4. Os candidatos convocados terão o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e apresentação da documentação solicitada.

8.5. O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

8.5.1. Não se aplica o limite estabelecido no item 8.5 quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer até o término do curso, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados a serem publicados pela Polícia Rodoviária Federal, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

9.3. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, entre outros). A falta de atendimento a convocação por motivo de incorreção ou desatualização dos dados cadastrais acarretará a eliminação do processo seletivo.

9.4. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, ou até o esgotamento dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses.

9.5. A comissão do processo seletivo da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão manterá permanentemente à disposição dos candidatos informações relativas à lista de classificação, entrevistas, contratações e validade do processo seletivo.

9.6. O cronograma das etapas deste processo seletivo, com as datas previstas para execução, consta no Anexo IV.

9.7. Informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://sites.google.com/prf.gov.br/estagio-prf-ma-2023>.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo.

ANEXO I

QUADRO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	CURSOS RELACIONADOS
Administrativa	Apoio técnico administrativo relativo às competências da Polícia Rodoviária Federal, sob supervisão.	Graduação em Administração; Biblioteconomia; Ciências Contábeis; Direito; Economia; Pedagogia; Psicologia; Secretariado Executivo; Segurança do Trabalho; Serviço Social; ou outros cursos relacionados à área de atuação.
Comunicação Social	Execução da política de comunicação interna, relações públicas, publicidade e imprensa da Polícia Rodoviária Federal, sob supervisão.	Graduação em Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Relações Públicas; ou outros cursos relacionados à área de atuação.
Engenharia e Arquitetura	Suporte técnico em processos de contratação de projetos, serviços e obras de construção, reforma e manutenção de edificações, sob supervisão.	Graduação em Engenharia Civil; Arquitetura e Urbanismo; ou outros cursos relacionados à área de atuação.
Jurídica	Prestação de assessoramento jurídico, sob supervisão.	Graduação em Direito, a partir do quinto semestre.
Saúde e Assistência Social	Execução de ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia médica, promoção, prevenção e acompanhamento biopsicossocial, sob supervisão.	Graduação em Educação Física; Enfermagem; Fisioterapia; Medicina; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Serviço Social; Terapia Ocupacional; ou outros cursos relacionados à área de atuação.
Tecnologia da Informação e Comunicação	Suporte técnico e desenvolvimento de sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, sob supervisão.	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Engenharia Elétrica; ou outros cursos relacionados à área de atuação.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIDADE

ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS EM AMPPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS
Administrativa	São Luís (Sede)	1 + CR*	CR	CR
Administrativa	São Luís (Pedrinhas)	CR	CR	CR
Administrativa	Santa Inês	CR	CR	CR
Administrativa	Caxias	CR	CR	CR
Administrativa	Imperatriz	CR	CR	CR
Administrativa	Balsas	1 + CR	CR	CR
Comunicação Social	São Luís (Sede)	CR	CR	CR
Engenharia e	São Luís			

Engenharia e Arquitetura	São Luís (Sede)	CR	CR	CR
Jurídica	São Luís (Sede)	1 + CR	CR	CR
Saúde e Assistência Social	São Luís (Sede)	CR	CR	CR
Tecnologia da Informação e Comunicação	São Luís (Sede)	CR	CR	CR

*CR: Cadastro de reserva

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE VAGAS

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO NA LISTA
1	Ampla concorrência	1
2	Ampla concorrência	2
3	Candidatos autodeclarados pretos ou pardos	1
4	Ampla concorrência	3
5	Ampla concorrência	4
6	Candidatos autodeclarados pretos ou pardos	2
7	Ampla concorrência	5
8	Ampla concorrência	6
9	Candidatos autodeclarados pretos ou pardos	3
10	Candidatos com deficiência	1

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA PREVISTA
Período de inscrições	22/05/2023 a 31/05/2023
Publicação do resultado provisório da análise curricular	06/06/2023
Prazo para recursos do resultado provisório	07/06/2023 a 09/06/2023
Homologação da análise curricular e publicação do resultado definitivo das listas de classificação	15/06/2023

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINACIO MORAIS MEDEIROS**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão**, em 18/05/2023, às 18:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **48478511** e o código CRC **692A6BDA**.

FRANCINÁCIO MORAIS MEDEIROS

Superintendente

Av. Engº Emiliano Macieira, BR 135, Km 2, Nº 1800 - Bairro Vila Itamar, São Luís / MA, CEP 65090-000
Telefone: (98) 3244-5390 - E-mail: sprf.ma@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08665.002449/2023-03



SEI nº 48478511